

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, _____ de _____ de 2019

Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CNPJ.: 13.120.613/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1.175
06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MANEJO DE AVES DA RAÇA MURA, E A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DA REFERIDA AVE - GALO MURA COMBATENTE, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, a preservação, o manejo e a realização de exposições de aves da raça Mura galo de combate, de acordo com as diretrizes da portaria nº 1998 de 21 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mapa no âmbito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Parágrafo único – A realização de exposições de que trata o caput deste artigo devem estar condicionadas à prévia comunicação e autorização do órgão ambiental competente e a presença de agente deste órgão durante a realização do evento.

Art. 2º - É permitido aos criadores, preservadores e expositores, o amplo apoio e incentivos no sentido de realizar feiras e exposições públicas desde que sejam realizadas em recintos ou locais próprios, seguindo o que determina o Manual Mura.

Art. 3º - O Poder Público poderá, a qualquer momento, regulamentar esta lei, buscando viabilizar a criação e a preservação dessa espécie, bem como, fiscalizar criatórios e exposições a fim de evitar o descumprimento que assegura a lei dos crimes ambientais (9.605/98).

Art. 4º - Aplica-se as sanções previstas em nossa Constituição Federal em consonância com a lei 9.605/1998, a quem infringir o disposto nesta mesma.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 06 de dezembro de 2019.


Paulo Hagenbeck

PREFEITO MUNICIPAL